

Processo: 23070.006665/2014-11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº. 040/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE PESQUISA: "EDUCAÇÃO COMO DIREITO DE TODOS: PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE PARA INCLUSÃO SOCIAL"**.

CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituída pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, e reestruturada pelo Decreto nº. 63.817, de 16/12/68, sediada no Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.567.601/0001-43, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, **Prof. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.805.516 - SSP/GO e CPF nº. 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 02/06/81, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 730, folhas 150/157, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio do Centro de Convivência do Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.799.205/0001-89 telefone (062) 3521-0001, telefax (062) 3521-0010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador, **PROF. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M3 072339-SSP-MG, CPF nº 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, nº 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO.

INTERVENIENTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, órgão vinculado a Universidade Federal de Goiás, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3604875 - IFP/RJ e CPF nº. 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, regido pelas cláusulas ora pactuadas e pelos preceitos de direito público, em especial as disposições

Campus II - Samambaia - Prédio da Reitoria - Caixa Postal 131 - CEP: 74001-970 - Goiânia - GO - Brasil
Fone: 62 3521-1054 - Fax: 62 3521-1131 - site: <http://www.proad.ufg.br> e-mail: proad@proad.ufg.br

Processo: 23070.006665/2014-11

contidas nas Leis nº. 4.320/64, nº. 8.666/93, nº. 8.958/94 e 12.349/10; pelos Decretos nº. 6.170/07, nº. 94.664/87, nº. 93.872/86 e nº. 7.423/2010 e pela Instrução Normativa 02/2008 MPOG, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviços de gestão administrativa e financeira, para as atividades de pagamento de bolsas e outros serviços, conforme detalhados no Plano de Trabalho (PTr).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO.

Fica constituída pela **CONTRATANTE** a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAD como GESTOR encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, ainda, quando necessário, alterações no mesmo.

O Gestor indicará através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora pactuados, observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual total de **R\$1.600.150,20** (um milhão seiscentos mil cento e cinquenta reais e vinte centavos) em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pela fiscalização do contrato e após comprovação efetiva da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos de seu orçamento, no PTRES: 060741, fonte de recurso: 0112915028, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho nº 2014NE802951 no valor de R\$ 1.600.150,20 (um milhão seiscentos mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de dezoito meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho (PT) aqui contratado;
- b) apresentar à **CONTRATANTE** Relatórios Semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do PT;
- c) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do PT;
- d) possibilitar ao Coordenador do PT o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente Contrato (incluindo-se aplicações financeiras realizadas);
- f) desenvolver o Plano de Trabalho na sede da **CONTRATANTE** ou fora dela, quando necessário;
- g) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- h) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- i) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**;
- j) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação de serviços e bolsas;
- k) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pela **CONTRATANTE**;
- l) submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes;
- m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93, art. 55, VI, IX, XI e XIII.
- n) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- o) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- p) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- q) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- r) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- s) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada elaboração de trabalhos que a **CONTRATADA** entender que devam ser elaborados na realização do objeto ora pactuado, competindo-lhe ainda:

- a) aprovar o Plano de Trabalho, com a definição dos seus objetivos, metas e atividades previstas;
- b) cumprir, tempestivamente, as demais obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, referentes ao desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) colocar à disposição da **CONTRATADA** os recursos necessários ao regular desempenho de suas obrigações, fornecendo-lhe, sempre que isso se fizer exigível, dados indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) indicar os Representantes da **CONTRATANTE** para participarem e/ou fornecerem informações que se fizerem necessárias à realização das atividades a que se referem este instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – a presente contratação não implicará em atividades administrativas de rotina da Universidade, sendo vedada ações que possam proferir a **CONTRATANTE** de mão de obra para as atividades de caráter permanente da Universidade.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **GESTOR** designado pela **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o artigo 6º da Lei 8.958/94.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A supervisão exercida pelo **GESTOR** da **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou

Processo: 23070.006665/2014-11

resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Incumbe à parte executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Executado o Objeto Contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O GESTOR designado pela CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções de natureza pecuniária estarão submetidas ao artigo 86 e §§ da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na ocorrência de aplicação de multa, esta se dará após regular processo administrativo.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE
A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

Não haverá o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos trabalhos/serviços, ora avençados, não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pessoal envolvido na execução deste Contrato guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todo pessoal que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos trabalhos, mesmos que remunerado com recursos oriundos da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**. Se eventualmente a **CONTRATANTE** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a **CONTRATADA** a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O gestor atestará que não haverá utilização dos contratados para prestarem serviços ou atender necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** será de acordo com a Lei nº. 8958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010 e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** sem prejuízo de suas atribuições funcionais. É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades realizadas pela **CONTRATADA** durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas



Processo: 23070.006665/2014-11

referidas na Lei nº. 8.958/94, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** poderá para a execução do projeto, conceder bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de graduação com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, alterada pela Lei nº 12.349/10 e regulamentada pelo decreto 7.423/2010.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de graduação e pós-graduação vinculadas ao projeto sem prejuízos ao tempo para seus estudos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A concessão de bolsa não cria, em qualquer caso, vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, respeitados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93:

I – pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



II – pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficar reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, consoante art. 5º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a prestação de contas final até 60 dias após o término do contrato que deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio e comprovantes da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** emitirá relatório final de avaliação, com base nos documentos referidos na subcláusula primeira atestando a regularidade das despesas e o cumprimento dos objetivos do projeto segundo o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

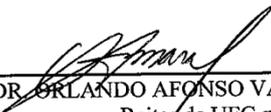
E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.



Processo: 23070.006665/2014-11

Goiânia, 12 de junho de 2014.

Pela Contratante:



PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALE DO AMARAL

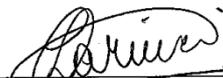
Reitor da UFG
Prof. Orlando Afonso Vale do Amaral
Reitor / UFG

Pela Contratada:



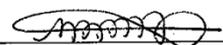
PROF. DR. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA
Diretor Executivo da FUNAPE

Pela Interveniante:

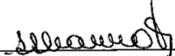


PROF. DR. CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UFG

Testemunhas:



Coordenadora



Prof.ª Clávia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG



PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Educação como direito de todos: produção de conhecimento e valorização da diversidade para inclusão social		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Pró-Reitoria de Administração e Finanças	
Fundação:	FUNAPE	
Coordenador(a):	CPF/Matrícula SIAPE	
Maria Margarida Machado	324776191-87/ 1187981	
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(62)91908803	(62)32096213	mmm2404@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
78065	BB	18.423-3
Classificação do Projeto:		
Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>	Extensão <input type="checkbox"/>	Ensino <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Institucional	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e
Justificativa/Fundamentação		
Tratar da produção de conhecimento que contribua com a defesa da educação como direito de todos implica em reconhecer que este preceito constitucional ainda não garantido. O Brasil reduziu, nos últimos dez anos, o índice de pobreza absoluta, segundo as pesquisas dos órgãos governamentais; aumentamos a população considerada de classe média; todavia, seguimos mantendo um alto índice de desigualdade social e baixo desempenho educacional. Comemoramos um aumento do consumo dos bens duráveis por parte da população, sem resolver de forma definitiva questões como analfabetismo, analfabetismo absoluto, baixa frequência a escola e a precária formação humana dentre a população brasileira. As análises dos dados produzidos pelos próprios órgãos do governo, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vão revelando o resultado ainda perverso de uma construção histórica de exclusão no Brasil, no que tange o acesso, permanência e êxito no processo de escolarização, sobretudo da população jovem e adulta.		

Os dados do Censo de 2010 indicam que 76% da população brasileira já possuem 15 anos ou mais, representando 144.814.164 pessoas. Destes 5,4% são adolescentes de 15 a 17 anos, 21,5% são jovens de 18 a 29 anos, 42,2% são adultos entre 30 e 65 anos e 6,8% possuem mais de 65 anos de idade. Numa primeira aproximação com a realidade da escolarização brasileira, interessa priorizar o que prevê o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988 como obrigatoriedade de garantia de escolarização, alterada pela Emenda Constitucional nº 59 de 2009, que prevê “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;” (BRASIL, 2009). Todavia, do ponto de vista da garantia da educação como um direito humano, cabe destacar que todos precisam tê-lo garantido. Observa-se ainda nos dados do Censo que 64% dos brasileiros com mais de 15 anos não concluíram a Educação Básica, sendo que a maioria destes, 44,9%, não possui sequer o Ensino Fundamental.

Evidencia-se um descompasso entre o previsto obrigatório em lei e a realidade escolar. Esta realidade de baixa escolarização vai aumentando percentualmente à medida que aumenta a idade da população, mas, ainda assim, é um quantitativo significativo de jovens de 18 a 29 anos, 40.976.704, sem Ensino Fundamental. Esta realidade causa ainda maior preocupação quando são confrontados os dados de baixa escolaridade com os dados de frequência da população à escola. A taxa de frequência por faixa etária chama a atenção pelos ausentes. São quase 17% de adolescentes de 15 a 17 anos que estão fora da escola e não concluíram a Educação Básica. Quando analisamos os dados dos jovens de 18 a 29 anos esta ausência representa quase 70% entre os que possuem de 18 a 24 anos e chega a mais de 85% entre os que estão entre 25 e 29 anos. Em se tratando da população adulta a situação é mais grave ainda, é inversamente proporcional o crescimento do percentual de quem não concluiu o Ensino Fundamental, comparado ao percentual de quem frequenta a escola.

A ênfase neste projeto, na busca por produzir reflexões que contribuam para a construção de políticas públicas de Estado que garantam o direito a educação, adquire ainda mais relevância quando compreendemos o perfil socioeconômico dos brasileiros que estão excluídos da escolarização. Os adultos situados entre 10% mais ricos concluem a Educação Básica em 75,3% dos casos (35,5% possuem Ensino Médio e 39,8% cursaram a Educação Superior), enquanto apenas 18% entre os 10% mais pobres o fazem (15,1% concluem o Ensino Médio e 2,9% a Educação Superior). O percentual, por exemplo, dos que conseguem concluir um curso superior no Brasil, a chance de concluir um curso de graduação para um adulto que mora no Sul ou Sudeste é duas vezes maior do que para os que moram no Norte ou Nordeste, três vezes maior para os brancos do que para os negros e indígenas e mais de sete vezes superior para quem mora em áreas consideradas urbanas. Assim, estes números evidenciam que o direito à educação no Brasil ainda é limitado pelas condições de classe da população, embora muito já se tenha discutido a respeito, como veremos

seguir.

Diante deste contexto, as pesquisas e ações apoiadas neste projeto buscarão articular o aumento da qualidade dos sistemas de ensino e a construção das bases da equidade e a inclusão educacional, considerando, de forma prioritária, os elementos da educação especial, diversidade étnico, cultural e regional da população brasileira, em consonância com as áreas de atuação da SECADI. Isto se fará na coordenação da Universidade Federal de Goiás, contando com a expertise de diferentes pesquisadores das universidades brasileiras, numa rede de atuação conjunta para a implementação das ações propostas neste projeto.

A solicitação de contratação de serviços de gestão administrativa e financeira para o pagamento das bolsas e de outros serviços necessários para a execução do projeto se justifica pela dificuldade de contratação da equipe de apoio do projeto via UFG e o recurso foi descentralizada na rubrica 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Tendo por base o artigo 1º da Lei 8.958 de 1994, alterada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, que estabelece: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos”, sugere-se a contratação de uma fundação de apoio para a realização destes serviços.

1.a. Identificação do Objeto

Este projeto trata da especificação das atividades acadêmico-científicas de subsídio às ações de pesquisa da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal de Goiás, em parceria com associações de estudos e pesquisas em âmbito nacional. Dentre as atividades desta parceria estão a realização de ações de apoio, desenvolvimento, debate e pesquisa nas áreas de educação e diversidade, educação do campo, educação indígena, educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, educação de jovens e adultos, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação especial na perspectiva da educação inclusiva, gênero e diversidade sexual na educação e educação e juventude, e afins. Especificamente esta linha de trabalho busca articular ações de apoio e divulgação de experiências de pesquisas, bem como ações de formação e trabalho docente, contemplando as diversas etapas, níveis e modalidades da educação e concernentes às áreas de atuação da SECADI.



I.b. Número Registro do Projeto	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
	Junho/2014	Dezembro/2015

I.d. Resultados Esperados

Gerais:

- Contribuir para o fortalecimento da constituição da educação como política pública de Estado no Brasil, com vistas a garantir a educação como direito de todos, por meio do apoio e intensificação da relação entre pesquisa educacional e produção do conhecimento no âmbito dos programas de pós-graduação.
- Promover e apoiar a realização de atividades acadêmico-científicas, tais como estudos, pesquisas e seminários, com o propósito de estimular o intercâmbio em educação na região latino-americana e com os países africanos de língua portuguesa, com vistas ao fortalecimento da produção acadêmica na área de educação para a diversidade e enfrentamento às desigualdades, fomentando a discussão sobre os programas e projeto da SECADI.

Específicos:

- Promover a realização de debates sobre Educação como direito de todos: enfrentando desafios para uma inclusão democrática no Brasil, no contexto ibero-americano e nos países africanos de língua portuguesa;
- Apoiar a realização de encontros sobre Pesquisas em Educação, que tenham como perspectiva a difusão do conhecimento e a sistematização de experiência no Brasil, nos países da ibero-americanos e nos países africanos de língua portuguesa, contribuindo, dessa maneira, para o desenvolvimento de novas linhas de ação no âmbito da SECADI e como subsídios para políticas públicas na área;
- Implementar ações de apoio à divulgação de pesquisas nas áreas de educação e diversidade, educação do campo, educação indígena, educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, educação de jovens e adultos, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação especial na perspectiva da educação inclusiva, gênero e diversidade sexual na educação e educação e juventude, e afins, que incluam, além da produção de conhecimento, estratégias de organização da história e memória produzida no Brasil nestas diversas temáticas.



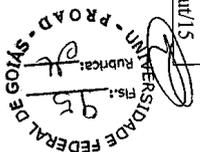
<p>META 3 – Apoiar financeiramente a publicação de periódico da área da educação para divulgação dos dossiês premiados no âmbito desta parceria.</p>		<ul style="list-style-type: none"> - Edição e Publicação de 8 (oto) números da "Revista Brasileira de Educação"; - Publicação de 20 (vinte) dossiês dos periódicos selecionados na Meta 2 da área de educação nos dois anos; - Pregão eletrônico dos serviços gráficos dos dossiês premiados; - Envio dos dossiês a gráfica vencedora do pregão eletrônico; - Serviços gráficos (revisão, diagramação e impressão); - Lançamento dos dossiês. 		<p>Jun/14 e Jan/15</p> <p>Jun/14 e Jan/15</p> <p>Sep/14 e Set/15</p> <p>Nov/14 e Nov/15</p> <p>Dez/14 e Dez/15</p>	<p>Dez/14 e Dez/15</p> <p>Dez/14 e Dez/15</p> <p>Out/14 e Out/15</p> <p>Dez/14 e Dez/15</p> <p>Dez/14 e Dez/15</p>
---	--	---	--	--	--

10

9

1.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
META 1 – Apoiar financeiramente a realização de encontros que abarquem os temas relacionados à “Educação como direito de todos: produção do conhecimento e valorização da diversidade para inclusão social” para a socialização e avanço na produção do conhecimento nas áreas da diversidade no Brasil, nos países ibero-americanos e países africanos de língua portuguesa. Os eventos propostos contarão ainda com a participação da SECADI na indicação dos palestrantes.		<ul style="list-style-type: none"> - Reunião com a SECADI e UFG para a definição das atividades a serem incluídas na proposta de trabalho; - Compra de passagens aéreas e diárias para pesquisadores e convidados especiais para participarem das ações propostas; - Apoio para produção de material impresso: livro Programa/resumo, folder, relatórios técnicos, CDs e outros. 	Mes	07	Junho/14	Nov/2015
META 2 – Apoiar pesquisadores e docentes que tenham como foco de estudos e trabalho as temáticas relacionadas à educação como direito de todos e o enfrentamento às desigualdades.	Ação 2.1 – Premiação de Periódicos Qualis B2, B3 e B4 da área de Educação, por meio da publicação de dossiês temáticos em 2014 e 2015.	<ul style="list-style-type: none"> - Constituição de Comitê Avaliador para definição de critérios de premiação dos periódicos; - Definição de critérios de premiação e agenda para divulgação – chamada para realização dos dossiês; - Leitura e avaliação das propostas de dossiês; - Divulgação dos resultados; - Julgamento dos Recursos. 			<ul style="list-style-type: none"> - Jun/14 e Abril/15 - Jun/14 e mai/15 - Agos/14 e Jul/15 - Out/14 e Out/15 - Out/14 e Out/15 	<ul style="list-style-type: none"> - Jun/14 e maio/15 - Jul/14 e Jun/15 - Set/14 e Agos/15 - Out/14 e Out/15 - Out/14 e Out/15


 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 RUA 238 - P. 04 - D. 01 - 74600-000 - GOIÁS - GO
 Rubrica: 95
 FLS.: 95

<p>META 4 – Reconhecer e divulgar os trabalhos realizados por instituições, movimentos e pesquisadores que contribuem com a produção do conhecimento nas áreas de educação e diversidade, educação do campo, educação indígena, educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, educação de jovens e adultos, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação especial na perspectiva da educação inclusiva, gênero e diversidade sexual na educação e educação e juventude, e afins.</p>	<p>Ação 4.1 Homenagem a movimentos e instituições da área da educação que prestaram e prestam valiosas contribuições ao desenvolvimento da Educação, no seu envolvimento da Defesa da Educação como direito de todos.</p> <p>Ação 4.2 - A ação prevista consiste no concurso de 20 trabalhos escritos, contendo resultados de estudos e pesquisas, ou sistematização de experiências relevantes, com vistas à divulgação por meio de apresentação oral em seminário específico sobre Documentação, Memória e História da Educação no Brasil, principalmente nas áreas em novembro de 2014 e novembro de 2015, e posterior publicação em dois</p>	<p>- Definição dos critérios de indicação dos premiados;</p> <p>- Eleição dos homenageados;</p> <p>- Definição e produção da arte que será entregue aos homenageados;</p> <p>- Cerimônia de Premiação.</p> <p>- Lançamento de Chamada Pública para apresentação de propostas;</p> <p>- Constituição de Comitê de alto nível para definição de critérios e avaliação das propostas inscritas;</p> <p>- Leitura e avaliação das</p>	<p>Jun/14 e Abr/15</p> <p>Jun/14 e Mai/15</p> <p>Set/14 e Set/15</p> <p>Set/14 e Set/15</p> <p>Out/14 e Out/15</p> <p>Jun/14 Abr/15</p> <p>Jul/14 e Jun/15</p> <p>Agos/14 e Jul/15</p> <p>Out/14 e</p>	<p>Jun/14 e Mai/15</p> <p>Set/14 e Set/15</p> <p>Set/14 e Set/15</p> <p>Out/14 e Out/15</p> <p>Jul/14 e Jun/15</p> <p>Jul/14 e Jun/15</p> <p>Set/14 e Set/15</p> <p>Out/14 e</p>
---	---	---	--	--





II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$1.600.150,20

II.a. Detalhamento da Receita

R\$ 1.600.150,20 (um milhão, seiscentos mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos).

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
1- Receita	Total 1.600.150,20
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total 1.600.150,20
a-Pessoal	Total 530.904,60
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	0,00
Consultorias (STPF - RPA) vinculadas a serviços especializados de comunicação e manutenção de sistemas informatizados que darão o suporte ao alcance das metas	80.000,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	16.000,00
Diárias destinadas aos pesquisadores convidados para participar das atividades previstas nas metas.	261.612,60
Bolsas para pesquisadores que atuarão no cumprimento das atividades para cumprimento das metas	173.292,00
Outros encargos	0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	660.015,00
Total	500.000,00
Hospedagem e Alimentação dos pesquisadores envolvidos no alcance das metas; serviços gráficos viabilização das para as publicações; outras contratações de empresas para serviços especializados que contribuam para o alcance das metas. D.A.O. da FAP*	160.015,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	379.200,00
Total	379.200,00
Passagens aéreas, terrestres e outras despesas com deslocamento dos pesquisadores envolvidos nas atividades previstas.	379.200,00
d – Material de Consumo	30.030,60
Total	30.030,60
Material de expediente para escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de secretaria vinculadas ao projeto	30.030,60
e – Investimento	0,00
Total	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
f – Ressarcimento IFES ** (via GRU)	0,00
Total	0,00
Ressarcimento à UFG	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão	0,00
g- Ganho econômico***	0,00
Total	1.600.150,20

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa			
II.d. Identificação dos recursos da UFG			
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)		
Justificativa			
II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES			
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES		
Justificativa			

III - QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Maria Margarida Machado	1187981	Docente	Jun/14 a dez/15	250h
Maria Emília de Castro Rodrigues	-	Docente	Jun/14 a dez/15	250h

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa						
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
A definir						
					Total	

III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto				
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Andrea Barbosa Gouveia	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h
Antônio Carlos Rodrigues de Amorim	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h
Alfredo Macedo Gomes	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h
Elizeu Clementino de Souza	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h



José Geraldo Silveira Bueno	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h
Paulo Cesar Rodrigues Carrano	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h
Vera Lucia Jacob Chaves	-	Docente	Jun/14 à Dez/15	250h

III.d. Participantes de outras IES/Bolsa						
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Dados		
				Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
				Total		

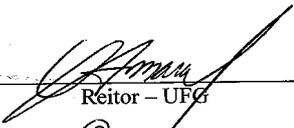
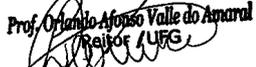
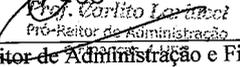
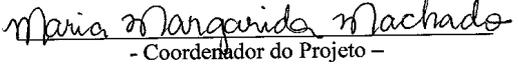
III.e. Participantes de outras IES / RPA							
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Encargos	Valor Total

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração				
Nome	Atividade	Vinculação	Dados	
			Período/Duração	Carga Horária
Cleide Gomes da Silva Litiman		Tec. Adm.	Jun/14 à Dez/15	250h
Roseane Maria de Medeiros Affonso		Tec. Adm.	Jun/14 à Dez/15	250h
Renata Pinheiro Castro		Tec. Adm.	Jun/14 à Dez/15	250h
Moreno Oliveira		Tec. Adm.	Jun/14 à Dez/15	250h
Simone Barbosa Farias		Tec. Adm.	Jun/14 à Dez/15	250h
Cláudia Borges Costa		Pesquisadora	Jun/14 à Dez/15	250h

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa						
Nome	Atividade	Vinculação	Período/Duração /mês	Carga Horária	Dados	
					Valor Mensal	Valor Total
Naiara Lopes de Oliveira	Auxiliar de pesquisa		Jun/14 à Dez/15	380h	R\$1.100,00	R\$20.900,00
Total						R\$20.900,00

III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA							
Nome	Atividade	Dados					
		Vinculação	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Encar- gos	Valor Total
Total							

III.i. Outros Participantes - Regime de CLT							
Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Hor.	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
Total							

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES	
 Reitor - UFG  Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral Reitor / UFG  Prof. Carlito Lourenço Pró-Reitor de Administração Pró-Reitor de Administração e Finanças	Goiânia, 12 de junho de 2014.  Diretor Executivo - FUNAPE Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira Diretor Executivo - FUNAPE Diretor UA/ÓRGÃO
 Maria Margarida Machado - Coordenador do Projeto -	